



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processos de Compras e Despesas - 5COB

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 139577610 - CBMMG/5COB/COMPRAS/DESPESA

Governador Valadares, 12 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo SEI!: 1400.01.0002530/2026-47

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula	E-mail	Documento de designação
Solicitante	SSMNT/5º COB - Chefia	Fernando José Silveira Goulart, 1º Sgt BM	147.987-2	fernando.goulart@bombeiros.mg.gov.br	132741627 134004034
Técnica	ALMOX/5º COB - Chefia	Saulo Jerônimo da Silva Moraes, 1º Ten BM	164.095-2	saulo.moraes@bombeiros.mg.gov.br	
Técnica	ALMOX/5º COB - Sec. Adm.	Walter Graciel Muniz da Costa 3º Sgt BM	136.129-4	walter.costa@bombeiros.mg.gov.br	

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do Problema ou da Necessidade (art. 6º, incisos I e IV, da Resolução SEPLAG nº 115/2021):

A unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) sediada em Teófilo Otoni dispõe de frota composta por 06 (seis) viaturas operacionais, conforme [CARTA DE SITUAÇÃO DE FROTA](#), as quais são empregadas de forma contínua no atendimento às demandas institucionais.

Considerando as atribuições constitucionais do CBMMG, que abrangem ações de prevenção, mitigação e resposta a emergências e desastres, verifica-se a necessidade permanente de deslocamentos para atendimento de ocorrências em áreas urbanas, rodovias e vias rurais. Esse contexto resulta em elevado nível de utilização das viaturas, frequentemente submetidas a condições severas de operação.

Nesse cenário, a inexistência de manutenção adequada pode comprometer a disponibilidade operacional da frota, afetando diretamente a eficiência, a segurança e a tempestividade das ações institucionais. Assim, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a assegurar a confiabilidade, a durabilidade e o pleno funcionamento dos veículos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.1.1. Necessidade da Administração e Contexto Institucional:

2.1.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, as atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) atendem a necessidades públicas permanentes, tendo em vista que as viaturas operacionais são constantemente demandadas para a execução das atividades institucionais.

2.1.1.2. A essencialidade dos serviços prestados pela Corporação evidencia-se pelos potenciais prejuízos à sociedade em caso de descontinuidade, bem como pela necessidade de preservação do patrimônio público e de manutenção das atividades finalísticas. As viaturas constituem instrumentos indispensáveis para o desempenho de ações de combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, bem como para atividades de prevenção, sendo, em diversas situações, determinantes para o êxito das operações.

2.1.1.3. O regime de utilização das viaturas, caracterizado por condições severas e elevado risco operacional, exige que os veículos se mantenham em plenas condições de uso, o que demanda a realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.1.1.4. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade do CBMMG quanto à prestação de serviços especializados de manutenção em viaturas leves e pesadas, abrangendo aqueles lotados ou em trânsito na área da 2ª Cia/6º BBM, sediada no município de Teófilo Otoni/MG. Inclui-se, ainda, o fornecimento de peças de reposição e acessórios (genuínos, originais ou de primeira linha), serviços de borracharia, apoio mecânico e serviço de guincho, em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.1.1.5. Destaca-se, portanto, o relevante interesse público envolvido na contratação, uma vez que a adequada manutenção da frota assegura não apenas a conservação de bens públicos, mas, sobretudo, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em consonância com a Lei Complementar nº 54/1999, que dispõe sobre a organização básica do CBMMG.

2.1.1.6. Adicionalmente, verifica-se a necessidade imediata de nova contratação em razão da descontinuidade dos contratos vigentes, notadamente o Contrato nº 009450287/2025, com término ocorrido em 06 de fevereiro de 2026, bem como a extinção consensual do Contrato nº 009478761/2025. Tal cenário compromete a execução dos serviços de manutenção, especialmente das viaturas pesadas, no âmbito do município de Teófilo Otoni, reforçando a urgência na adoção de medidas para assegurar a continuidade do atendimento.

2.1.2. Atuação da Administração para Solução do Problema:

2.1.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso IV, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, os serviços de manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) caracterizam-se como de natureza contínua, sendo indispensáveis à execução das atividades finalísticas da Corporação. A eventual interrupção desses serviços compromete a continuidade da prestação do serviço público e pode acarretar prejuízos à sociedade, conforme evidenciado no Memorando CBMMG/DLF 01/2026 (139601385).

2.1.2.2. Com o objetivo de assegurar a continuidade operacional da frota, a Diretoria de Logística e Finanças realiza, anualmente, o planejamento das ações de manutenção para o exercício financeiro subsequente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA (134155729). Para o exercício de 2026, foi autorizada dotação orçamentária no montante de R\$ 1.413.014,24, destinada ao elemento-item 39.18 – manutenção de viaturas, conforme Ofício CBMMG/SDAL nº 39/2025 (132566799), a ser executada por meio dos contratos vigentes, seus eventuais aditamentos e novas contratações.

2.1.2.3. No histórico recente, a Administração promoveu diversas contratações com vistas ao atendimento da demanda no município de Teófilo Otoni, destacando-se os Contratos nº 009287806/2021 e nº 009274113/2021, com vigência, respectivamente, de 30/07/2021 a 29/07/2025 e de 17/03/2021 a 16/03/2025, ambos encerrados antecipadamente. Mais recentemente, foram celebrados os Contratos nº 009450287/2025 e nº 009478761/2025, com vigência de 07/02/2025 a 06/02/2026 e de 17/09/2025 a 16/09/2026, sendo o primeiro já encerrado e o segundo ainda vigente, com previsão de encerramento antecipado em abril de 2026.

2.1.2.4. Nos períodos em que não houve cobertura contratual específica para a execução dos serviços de manutenção no município, a Administração recorreu ao apoio de outras unidades do CBMMG, a exemplo do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, o que resultou em custos adicionais não inicialmente previstos. Tal cenário reforça a necessidade de realização de contratação contínua e adequada, de modo a garantir a plena operacionalidade da frota e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.1.3. Consequências do Não Atendimento da Necessidade Identificada:

2.1.3.1. A manutenção da disponibilidade das viaturas em condições de pronto emprego é indispensável para o atendimento das demandas decorrentes das competências constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Nesse contexto, faz-se necessária a realização contínua de manutenções preventivas e corretivas, inclusive em veículos impossibilitados de locomoção em razão de falhas mecânicas ou elétricas, bem como em situações

que envolvam elevado grau de complexidade técnica.

2.1.3.2. A ausência de solução adequada para essa necessidade poderá comprometer diretamente a capacidade operacional da unidade, impactando negativamente a prestação dos serviços de atendimento à população, especialmente nas ações de urgência e emergência.

2.1.3.3. Dessa forma, evidencia-se o relevante interesse público na adoção de medidas que assegurem a regular manutenção da frota, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pelo CBMMG.

2.1.4. **Estimativa das quantidades:**

2.1.4.1. No contrato firmado com a empresa José Eustáquio Pereira Almeida - ME, constatou-se o empenho total de R\$ 67.983,92 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), contingenciado pelo 5º COB, no período de 30/07/2021 a 29/07/2025. Esse montante corresponde a um período de 60 (sessenta) meses de vigência contratual, resultando em um custo anual aproximado de R\$ 13.596,79 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). Já o contrato firmado com a empresa "Automotivo Matos Pimenta Ltda - ME", verificou-se o empenho total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contingenciado pelo 5º COB no período de 17/09/2025 a 16/09/2026. Esse montante corresponde ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual, resultando em um custo anual aproximado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Todavia, este empenho não representa o real consumo com manutenção de veículos leves na unidade, pois, em comum acordo com o responsável pela contratada, que manifestou o interesse em encerrar este contrato, R\$ 12.803,25 (doze mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos) foram utilizados para a aquisição de pneus para caminhonetes e vans, veículos que eram anteriormente atendidos no contrato de manutenção de viaturas pesadas (137540250 e 137537919), sendo o empenho efetivamente gasto com manutenção de viaturas leves estimado para o período de 01 (um) ano neste contrato foi de R\$ 7.196,75 (sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Estes valores foram extraídos do Portal de Compras MG, conforme demonstrado nas figuras 01 e 02 abaixo:

Totalizadores												
Número do processo de compra:	1401408 000016/2021											
Número do contrato:	009287806											
Fornecedor(es) do contrato:	08.473.943/0001-43 - JOSE EUSTAQUIO PEREIRA ALMEIDA - ME											
Vigência atual do contrato:	30/07/2021 à 29/07/2025											
Saldo do contrato em valor: Caso o contrato esteja encerrado ou rescindido esse valor apresenta a diferença entre o valor atualizado do contrato e o saldo em valor dos itens de processo que compõem o contrato.	R\$ 15,55											
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 0,00											
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 0,00											
Despesa liquidada em valor:	R\$ 67.983,92											

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
1	000025593	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	34	HORA	-	67.999,47	-	15,55	-	0,00	-	-

Figura 01-Contrato 009287806/2021
Manutenção de viaturas leves T.O. Período de 30/07/2021 à 29/07/2025

Totalizadores												
Número do processo de compra:	1401408 000018/2025											
Número do contrato:	009478761											
Fornecedor(es) do contrato:	10.497.523/0001-49 - AUTOMOTIVO MATOS PIMENTA LTDA -ME											
Vigência atual do contrato:	17/09/2025 à 16/09/2026											
Saldo do contrato em valor: Caso o contrato esteja encerrado ou rescindido esse valor apresenta a diferença entre o valor atualizado do contrato e o saldo em valor dos itens de processo que compõem o contrato.	R\$ 0,00											
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 0,00											
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 0,00											
Despesa liquidada em valor:	R\$ 20.000,00											

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
6	000025593	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	34	HORA	-	20.000,00	-	0,00	-	0,00	-	-

Figura 02 – Contrato 009478761/2025
Manutenção de viaturas leves T.O. Período de 17/09/2025 à 13/05/2026

2.1.4.2. No contrato firmado com a empresa José Eustáquio Pereira Almeida - ME, constatou-se o empenho total de R\$ 297.249,98 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), contingenciado pelo 5º COB, no período de 17/03/2021 a 16/03/2025. Esse montante corresponde a um período de 60 (sessenta) meses de vigência contratual, resultando em um custo anual aproximado de R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Já o contrato firmado com a empresa "Automotivo Matos Pimenta Ltda - ME", verificou-se o empenho total de R\$ 41.707,45 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), contingenciado pelo 5º COB no período de 07/02/2025 a 06/02/2026. Esse montante corresponde a um período de 12 (doze) meses de vigência contratual, resultando em um custo anual aproximado de R\$ 41.707,45 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Estes valores foram extraídos do Portal de Compras MG, conforme demonstrado nas figuras 03 e 04 abaixo:

Totalizadores												
Número do processo de compra:	1401408 000002/2021											
Número do contrato:	009274113											
Fornecedor(es) do contrato:	08.473.943/0001-43 - JOSE EUSTAQUIO PEREIRA ALMEIDA - ME											
Vigência atual do contrato:	17/03/2021 à 16/03/2025											
Saldo do contrato em valor:	R\$ 30,94											
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 0,00											
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 0,00											
Despesa liquidada em valor:	R\$ 297.249,98											

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liq valor (R\$)
1	000025607	MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	34	HORA	-	297.280,92	-	30,94	-	0,00	-	-

Figura 03 – Contrato 009274113/2021
Manutenção de viaturas pesadas T.O. Período de 17/03/2021 à 16/03/2025

Totalizadores												
Número do processo de compra:	1401408 000002/2025											
Número do contrato:	009450287											
Fornecedor(es) do contrato:	10.497.523/0001-49 - AUTOMOTIVO MATOS PIMENTA LTDA - ME											
Vigência atual do contrato:	07/02/2025 à 06/02/2026											
Saldo do contrato em valor:	R\$ 38.292,54											
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 11.129,70											
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 27.162,84											
Despesa liquidada em valor:	R\$ 41.707,45											

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liq valor (R\$)
2	000025607	MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	34	HORA	551,7241	79.999,99	264,0879	38.292,54	76,6878	11.129,70	187,4001	2

Figura 04 – Contrato 009450287/2025
Manutenção de viaturas pesadas T.O. Período de 07/02/2025 à 06/02/2026

2.1.4.3. Atualmente, a demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva das frotas leve e pesada do CBMMG na região de Teófilo Otoni - MG é atendida mediante contratos administrativos celebrados com oficinas terceirizadas localizadas na área central do município. Para atendimento das viaturas pesadas, não há mais contrato vigente, sendo o Contrato nº 009450287/2025, vinculado ao Processo de Compra nº 1401408000002/2025, firmado com a empresa Automotivo Matos Pimenta Ltda - ME, com vigência de 07/02/2025 a 06/02/2026 o último vigorado naquela localidade. Já os serviços destinados às viaturas leves são executados por meio do Contrato nº 009478761/2025, vinculado ao Processo de Compra nº 1401408000018/2025, celebrado com a empresa Automotivo Matos Pimenta Ltda - ME, com vigência de 17/09/2025 a 16/09/2026.

2.1.4.4. Considerando o encerramento do contrato de manutenção de veículos pesados em fevereiro deste ano e que o contrato de manutenção de viaturas leves já possui seu saldo de contrato totalmente liquidado, torna-se necessária a adoção urgente de nova solução administrativa para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota da 2ª Cia/6º BBM, evitando prejuízos à operacionalidade das atividades institucionais.

2.1.4.5. A análise da execução dos contratos evidenciou significativa defasagem dos valores atualmente contratados em relação aos preços praticados no mercado regional (133731072, 133731586 e 133731837). No contrato de manutenção de viaturas pesadas nº 009274113/2021, o custo médio contratado da hora/homem corresponde a R\$ 113,85 (cento e treze reais e oitenta e cinco centavos). Já o contrato de manutenção de viaturas pesadas nº 009450287/2025, o custo médio contratado da hora/homem corresponde a R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) enquanto a pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores da região da 2ª Cia/6º BBM identificou valor médio aproximado de R\$ 253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). De igual modo, nos contratos relativos às viaturas leves, o valor médio contratado da hora/homem corresponde a R\$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 009287806/2021 e R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 009478761/2025, ao passo que a média de mercado apurada é de aproximadamente R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Tais constatações demonstram a necessidade de atualização dos parâmetros estimativos da futura contratação, de modo a adequá-los à realidade mercadológica vigente.

2.1.4.6. A estimativa dos quantitativos e valores da presente contratação foi elaborada com base no histórico de execução financeira dos contratos atualmente vigentes, cujos dados foram extraídos do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, associados à análise das demandas operacionais da unidade e às perspectivas de evolução futura da necessidade de manutenção da frota.

2.1.4.7. Verificou-se, ainda, relevante elevação dos custos de peças, componentes e insumos automotivos nos últimos anos, especialmente após o período pandêmico de 2020/2021, circunstância que impacta diretamente a economicidade e a efetividade da execução contratual. Soma-se a isso o progressivo envelhecimento da frota atualmente em utilização, bem como a crescente incorporação de novas tecnologias embarcadas nas viaturas recentemente adquiridas, fatores que naturalmente elevam a complexidade e os custos dos serviços de manutenção.

2.1.4.8. Diante desse cenário, procedeu-se à projeção dos quantitativos e valores estimados para a nova contratação, adotando-se parâmetros técnicos compatíveis com a realidade operacional da 2ª Cia/6º BBM e com as condições atuais do mercado regional. Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e possui previsão orçamentária para sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos de planejamento vigentes.

2.1.4.9. Assim, propõe-se a realização de contratação estruturada em 02 (dois) lotes distintos, sendo um destinado à manutenção de viaturas leves e outro à manutenção de viaturas pesadas, ambos com vigência inicial de 05 (cinco) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Alinhamento entre a demanda e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplog nº 115, de 2021):

2.2.1. A contratação dos serviços de manutenção de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atendimento da 2ª Cia/6º BBM no município de Teófilo Otoni/MG, constitui serviço de natureza continuada e essencial à manutenção da capacidade operacional da Corporação, sendo sua interrupção potencialmente danosa à prestação do serviço público de atendimento às emergências, conforme consignado no Memorando CBMMG nº 01/2026 – Serviços Continuados (139601385).

2.2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CBMMG, considerando que as demandas relacionadas à manutenção da frota são continuamente monitoradas pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades operacionais identificadas pelas unidades, observada a disponibilidade financeira e orçamentária prevista para o exercício.

2.2.3. O planejamento das despesas relacionadas à manutenção de viaturas é realizado de forma centralizada pela Diretoria de Logística e Finanças, em

consonância com as diretrizes institucionais do CBMMG, com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) vigente e com a programação orçamentária do exercício financeiro correspondente.

2.2.4. Conforme disposto no Ofício CBMMG/SDAL nº 39/2025 (132566799), foi autorizada, para o exercício de 2026, cota orçamentária no valor de R\$ 1.413.014,24 (um milhão, quatrocentos e treze mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), destinada ao 5º COB e suas unidades subordinadas, para execução de despesas classificadas no elemento-item 39.18, referente à manutenção de viaturas, abrangendo contratos vigentes, aditamentos e novas contratações.

2.2.5. O referido Ofício CBMMG/SDAL nº 39/2025 estabeleceu, ainda, em seu item 4, autorização prévia às unidades para realização de novas contratações durante o exercício de 2026, consignando que tais despesas foram previstas no planejamento institucional do CBMMG. Ademais, o item 5 do mencionado expediente informa a existência de previsão das despesas no Plano Plurianual, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos de contratos contínuos com vigência superior ao exercício financeiro.

2.2.6. Registra-se, ainda, que a presente contratação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota da unidade, em substituição aos contratos anteriormente vigentes para manutenção de veículos leves e pesados, cujos instrumentos encontram-se, respectivamente, com vencimento próximo e expirado, evidenciando a necessidade administrativa da nova contratação para evitar a descontinuidade do serviço público.

2.2.7. Por fim, a instauração do presente processo de contratação foi formalmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme documento "Autorização para Instauração de Processo de Compras" (132565731), em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 48.012/2020, na Resolução BM nº 1.194/2024 e na Resolução SEPLAG nº 115/2021.

2.3. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação (art. 6º, inciso III, da Resolução SEPLAG nº 115/2021):

2.3.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.3.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de prestação de serviços especializados de manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), lotadas ou em trânsito na área de atuação da 2ª Cia/6º BBM, sediada no município de Teófilo Otoni/MG.

2.3.1.2. Os serviços deverão abranger a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais genuínos, originais ou de primeira linha, contemplando atividades de mecânica geral e especializada, incluindo todos os sistemas, componentes e subsistemas dos veículos. Deverão, ainda, compreender serviços de eletricidade e eletrônica automotiva, montagem e desmontagem de peças e conjuntos, retífica e recuperação de motores e transmissões, funilaria, pintura, reparos estruturais, soldas especiais, tornearia, correção de vazamentos etc.

2.3.1.3. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços complementares, tais como higienização interna, limpeza técnica, lubrificação e lavagem externa dos veículos após a execução das manutenções, bem como serviços de borracharia, socorro mecânico e reboque em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.3.1.4. Deverá, também, emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela Administração, especialmente quanto à identificação de falhas, origem de avarias, necessidade de substituição de componentes ou validação de diagnósticos realizados pela equipe de manutenção orgânica.

2.3.1.5. A contratação destina-se prioritariamente ao atendimento das demandas da 2ª Cia/6º BBM, podendo, de forma excepcional, atender a necessidades de outras unidades do CBMMG, mediante autorização da CONTRATANTE e observada a capacidade operacional da CONTRATADA.

2.3.1.6. Esta contratação visa atender prioritariamente às demandas da 2ª Cia/6º BBM. Excepcionalmente, poderá também ser prestado apoio a demandas urgentes e específicas relacionadas a viaturas pertencentes a outras unidades do CBMMG, desde que autorizado pela contratante e observada a disponibilidade operacional do prestador, garantindo tratamento adequado e padronizado à frota institucional sempre que necessário.

2.3.1.6.1. Para fins desta contratação, consideram-se como **viaturas leves** aquelas com **Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg**, abrangendo automóveis, motocicletas, quadriciclos, utilitários, camionetas e veículos similares (reboques), destinados ao transporte de passageiros, semoventes ou pequenas cargas, movidos a diesel, gasolina, etanol ou flex, conforme classificação estabelecida pela legislação vigente.

2.3.1.6.2. Por sua vez, consideram-se **viaturas pesadas** aquelas destinadas ao transporte de cargas, equipamentos ou à execução de atividades operacionais que demandem elevada capacidade estrutural, potência e resistência, geralmente com **Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg**. Tais veículos caracterizam-se por possuir alta capacidade de carga, motorização de elevado desempenho (predominantemente a diesel), estrutura reforçada (chassi robusto, suspensão e sistemas de freio adequados a serviço severo) e, quando aplicável, tração 4x4 ou superior. Enquadram-se nessa definição, entre outros, caminhões de combate a incêndio e salvamento, viaturas com implementos operacionais, veículos logísticos como cavalos mecânicos e carretas, reboques e semirreboques (independente de sua capacidade de carga e combustível), ônibus de transporte de tropa, unidades de resgate de maior porte e viaturas 4x4 empregadas em operações, sendo o enquadramento determinado principalmente por suas características técnicas e finalidade operacional.

2.3.1.7. Estruturação dos Lotes:

2.3.1.7.1. Os serviços a serem contratados serão organizados em 02 (dois) lotes distintos, de modo a atender às especificidades técnicas e operacionais das viaturas, conforme descrito a seguir:

2.3.1.7.1.1. **Lote 1 – Viaturas Pesadas:** compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica geral e especializada, incluindo todos os sistemas e componentes dos veículos; serviços de eletricidade e eletrônica automotiva; reparo de vazamentos; execução de soldas especiais e serviços de tornearia; bem como atividades de limpeza, higienização, lubrificação e lavagem geral. Inclui, ainda, quaisquer outros serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento dos veículos, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar. A CONTRATADA deverá, também, emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relativos à identificação da causa de falhas, avarias ou necessidade de substituição de componentes. Este lote destina-se ao atendimento das demandas de manutenção das viaturas pesadas da 2ª Cia/6º BBM, no município de Teófilo Otoni/MG.

2.3.1.7.1.2. **Lote 2 – Viaturas Leves:** contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com escopo equivalente ao descrito para o Lote 1, abrangendo mecânica geral e especializada, sistemas elétricos e eletrônicos, reparos diversos, soldas, tornearia, bem como serviços de limpeza, higienização, lubrificação e lavagem geral. Inclui, igualmente, a execução de quaisquer serviços necessários à plena recuperação das condições operacionais dos veículos, conforme detalhamento deste Estudo Técnico Preliminar. A CONTRATADA deverá emitir pareceres técnicos quando demandada pela CONTRATANTE. Este lote destina-se ao atendimento das demandas de manutenção das viaturas leves da 2ª Cia/6º BBM, no município de Teófilo Otoni/MG.

2.3.1.8. Requisitos Aplicáveis aos Lotes

2.3.1.8.1. Para a adequada execução dos serviços previstos nos lotes, a futura CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.3.1.8.1.1. **Experiência e Especialização Técnica:** comprovar experiência prévia e especialização na prestação de serviços de manutenção automotiva, abrangendo conhecimento técnico dos diversos sistemas veiculares, tais como motor, transmissão, freios, suspensão, direção, sistemas elétricos e de arrefecimento, com capacidade para diagnóstico e solução de falhas de diferentes níveis de complexidade.

2.3.1.8.1.2. **Garantia de Disponibilidade Operacional:** assegurar a execução dos serviços com celeridade e eficiência, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade das viaturas, garantindo sua rápida restituição às condições de uso, especialmente em razão da natureza emergencial das atividades desempenhadas pelo CBMMG.

2.3.1.8.1.3. **Qualidade e Durabilidade dos Serviços:** garantir elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, com utilização de peças e insumos adequados, observância de boas práticas de manutenção e oferta de garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços realizados, contados a partir do recebimento definitivo pelo setor competente.

2.3.1.8.1.4. **Infraestrutura Adequada:** dispor de instalações físicas compatíveis com a execução dos serviços em veículos leves e/ou pesados, incluindo oficinas devidamente equipadas, com espaço organizado e condições adequadas para realização de atividades como alinhamento, manutenção de sistemas de direção e freios, substituição de pneus, entre outras, em conformidade com as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

2.3.1.8.1.5. **Equipe Técnica Qualificada:** contar com profissionais devidamente capacitados e experientes, incluindo mecânicos e técnicos especializados, com formação e/ou certificações pertinentes, aptos à execução dos serviços com qualidade e segurança.

2.3.1.8.1.6. **Disponibilidade de Ferramental:** possuir ferramentas, equipamentos e instrumentos especializados, em quantidade e qualidade suficientes para a execução eficiente dos serviços previstos.

2.3.1.8.1.7. **Conformidade Legal e Normativa:** assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações legais e demais exigências aplicáveis à manutenção de veículos automotores, garantindo a segurança das viaturas e o atendimento às disposições legais vigentes.

2.3.2. Modelo de execução:

2.3.2.1. Orçamento:

2.3.2.1.1. Na entrega do veículo ao contratado será realizado check-list, constatando o estado geral de conservação da viatura, acessórios e demais componentes embarcados ou instalados no veículo e quilometragem da viatura.

2.3.2.1.2. Toda orçamentação deverá ser precedida por uma **solicitação de orçamento** que será formalizada via correio eletrônico pela Unidade a qual o veículo pertence, por meio do Seção de Transporte. Nesse documento estará descrita as características do veículo (marca, modelo e ano), placa, chassi, unidade solicitante, responsável pela solicitação e a especificação dos serviços a serem realizados. **Esse documento dará início ao processo de orçamento.**

2.3.2.1.3. **Nenhum serviço poderá ser realizado sem a autorização prévia do orçamento.** Isso significa que sem um orçamento aprovado, o serviço não pode ser executado.

2.3.2.1.4. A contabilização dos serviços de manutenção dos veículos será realizada com base no **critério de hora/homem trabalhada**. Para a apuração dos quantitativos correspondentes a cada serviço executado, será utilizada como referência tabela de tempos padrão de serviços de manutenção automotiva, elaborada por empresas reconhecidas no mercado. A tabela a ser adotada será definida no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo à contratada disponibilizar à contratante o respectivo acesso.

2.3.2.1.5. O **fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos** pela CONTRATADA só poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observando-se os descontos aplicáveis conforme o tipo de peça utilizado, nos termos estabelecidos em contrato. Para fins de conferência e validação dos valores das peças fornecidas, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em meio impresso, digital ou por acesso online, tabelas atualizadas de preços de peças genuínas fornecidas pelos fabricantes, compatíveis com os valores praticados no mercado. Tais tabelas poderão corresponder às bases de dados utilizadas em sistemas de orçamentação automotiva empregados por seguradoras, empresas ou órgãos públicos. O acesso a esses sistemas ou tabelas será definida no TERMO DE REFERÊNCIA e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE para fins de verificação e controle dos preços das peças fornecidas.

2.3.2.1.5.1. No caso da necessidade de substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais, estes itens poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE quando entender ser conveniente à Administração Pública.

2.3.2.1.6. Os orçamentos para os serviços a serem realizados devem ser apresentados em **até 2 dias úteis** após o recebimento do veículo pela CONTRATADA.

2.3.2.1.7. Nos casos em que a elaboração do orçamento demandar prazo adicional para sua conclusão, o período poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o limite total de **4 (quatro) dias úteis**, sendo 2 (dois) dias úteis referentes ao prazo regulamentar e até 2 (dois) dias úteis adicionais a título de prorrogação.

2.3.2.1.8. O orçamento será encaminhado por meio de correio eletrônico, à seção de manutenção e transporte da unidade a qual pertence o veículo para análise e aprovação.

2.3.2.1.8.1. **É terminantemente proibida a execução de qualquer serviço antes da aprovação formal do orçamento pelo Fiscal do Contrato da Unidade.**

2.3.2.1.8.2. Caso seja necessária alguma correção no orçamento após a análise da CONTRATANTE, um novo orçamento deverá ser emitido em **até 1 dia útil**.

2.3.2.1.9. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada, contemplando a descrição dos serviços a serem executados, a **quantidade de horas/homem estimadas** e seus respectivos valores. **A relação de peças a serem substituídas deverá conter, obrigatoriamente, os códigos das peças genuínas fornecidos pela montadora, bem como os respectivos preços, conforme as tabelas de referência disponibilizadas, com a aplicação dos descontos previstos em contrato de acordo com a classificação da peça (genuína, original ou primeira linha).** O documento deverá ainda apresentar a previsão de início e término do atendimento e, caso haja alteração, deverá justificar o atraso. A CONTRATADA deverá informar todos os dados relevantes sobre as empresas envolvidas nos serviços, incluindo nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato. Caso haja subcontratação de serviços específicos, essas informações também deverão ser fornecidas. **O valor total dos serviços deve discriminar separadamente os custos de mão de obra e das peças fornecidas,** de forma clara e devidamente identificada.

2.3.2.1.9.1. Essas medidas garantirão maior transparência, controle e eficiência na execução dos serviços de manutenção dos veículos, assegurando que todos os dados relevantes estejam disponíveis para conferência e acompanhamento do processo.

2.3.2.2. Execução:

2.3.2.2.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, localizada na cidade correspondente ao item para o qual foi vencedora, devendo o estabelecimento situar-se em um raio máximo de **50 km** da sede da respectiva Unidade da CONTRATANTE, de forma a garantir maior agilidade no deslocamento das viaturas e observância aos princípios da **economicidade, praticidade e razoabilidade**. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados **in loco**, nas dependências da CONTRATANTE, quando houver necessidade devidamente justificada ou quando não for possível o deslocamento da viatura até a sede da CONTRATADA.

2.3.2.2.2. A prestação do serviço deverá ocorrer de segunda-feira a sábado em horário comercial, já a prestação do serviço de socorro e reboque será prestado exclusivamente mediante solicitação da Unidade usuária do serviço e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3.2.2.3. Para a execução dos serviços, após a aprovação do orçamento, serão exigidos os seguintes prazos:

2.3.2.2.3.1. 2 (dois) dias úteis para serviços com duração até 8 (oito) horas/homem;

2.3.2.2.3.2. 4 (quatro) dias úteis para serviços com duração até 16 (dezesesseis) horas/homem;

2.3.2.2.3.3. 7 (sete) dias úteis para serviços com duração acima de 16 (dezesesseis) horas/homem;

2.3.2.2.3.4. Os prazos acima poderão ser, excepcionalmente, mediante prévia autorização, prorrogados mediante solicitação justificada da CONTRATADA à CONTRATANTE, com a nova previsão de entrega.

2.3.2.2.4. Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, mediante vistoria, onde será verificada a correta execução dos serviços orçados, a substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e/ou materiais utilizados e estado geral do veículo.

2.3.2.2.5. Após o recebimento dos veículos e a realização da vistoria de recebimento, será autorizada a emissão da nota fiscal para posterior liquidação.

2.3.2.2.6. A CONTRATANTE terá um prazo de 5 dias corridos para o recebimento definitivo do serviço e a autorização para a emissão da nota, após a notificação formal da finalização do serviço pela CONTRATADA.

2.3.2.2.7. A CONTRATADA deverá devolver a viatura **limpa sempre que a manutenção causar sujeira ao veículo**, como manchas de graxa, sujeira no estofado, sujeira no interior das ambulâncias, marcas de mão no interior dos veículos, entre outras.

2.3.2.2.8. A CONTRATADA deverá devolver a viatura nas mesmas condições de pintura e plotagem que receber, exceto quando o objetivo da manutenção for especificamente a reparação ou alteração desses elementos.

2.3.2.3. Garantia do serviço:

2.3.2.3.1. A garantia exigida será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – produtos e serviços não duráveis; 90 dias – produtos e serviços duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. Nas peças, acessórios ou materiais automotivos, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja maior do que 90 dias, prevalecerá o prazo previsto pelo fabricante.

2.3.2.3.2. O reparo de qualquer defeito identificado durante o período de garantia deve ser corrigido em até 5 dias úteis, contados a partir da notificação

formal feita pela contratante. Esse prazo pode ser estendido por igual período uma única vez, mediante solicitação formal pela contratada.

2.3.2.4. Critério para cobrança de mão de obra e valor das peças:

2.3.2.4.1. Para computo dos serviços de manutenção em veículos, **será adotado o critério hora/homem trabalhada.**

2.3.2.4.2. Para **definição de quantitativos** de horas/homem trabalhadas relativas a cada serviço executado, será adotada como referência a **tabela de tempos padrão de serviços de manutenção automotiva**, elaborada por empresas reconhecidas no mercado, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo à CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo acesso.

2.3.2.4.3. No caso da necessidade de **substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos**, estas deverão ser fornecidas, mediante autorização do CONTRATANTE, observando-se os descontos aplicáveis conforme o tipo de peça utilizado (genuína, original ou 1ª linha), nos termos estabelecidos em contrato, em relação ao preço da peça genuína aferido junto a tabela de preços de fornecidas pelos fabricantes, cabendo a CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE, em meio impresso, digital ou por acesso online, **tabelas atualizadas de preços de peças genuínas fornecidas pelos fabricantes**, compatíveis com os valores praticados no mercado. A fonte para consulta das referidas tabelas será definida no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3.2.4.4. Não sendo possível aferir o preço de tabela dos itens genuínos, ou sendo identificadas discrepâncias em relação ao valor da cotação das peças, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, estabelecer como preço de referência, a média aritmética simples dos valores apurados em três orçamentos obtidos no mercado local.

2.3.2.4.5. Para fins desta contratação, a classificação das peças, componentes, insumos, acessórios e materiais a serem utilizados na manutenção veicular observará as seguintes definições, em conformidade com as normas ABNT NBR 15296/2005 e ABNT NBR 15832/2010:

2.3.2.4.5.1. **Genuínos:** são aqueles destinados à substituição de itens que integram o produto original, produzidos com a mesma tecnologia e especificações técnicas das peças instaladas na linha de montagem do veículo. Tais itens são submetidos ao controle de qualidade das montadoras, por elas homologados e comercializados na rede autorizada, sendo identificados com a marca do fabricante do veículo.

2.3.2.4.5.2. **Originais:** correspondem aos itens produzidos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade dos componentes do produto original. São fabricados pelos mesmos fornecedores das montadoras ou por fabricantes reconhecidos no mercado, apresentando nível de qualidade equivalente aos itens genuínos, porém comercializados com a marca do fabricante, e não da montadora.

2.3.2.4.5.3. **Primeira Linha (paralelos):** referem-se aos itens que apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com as do produto original, garantindo sua intercambialidade. São produzidos por fabricantes diversos e comercializados no mercado por distribuidores e estabelecimentos do ramo.

2.3.2.4.6. Para a prestação de serviços de socorro e reboque serão adotados os seguintes critérios:

2.3.2.4.6.1. O serviço será prestado exclusivamente mediante solicitação do contratante.

2.3.2.4.6.2. Deverá estar disponível 24 horas por dia e sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3.2.4.6.3. O contratado deverá informar o número telefônico para acionamento do serviço de reboque, com funcionamento 24h.

2.3.2.4.6.4. Nos casos de subcontratação deverá ser disponibilizado o contato do prestador subcontratado para acionamento direto pelo contratante.

2.3.2.4.6.5. Para definição do preço aplicado ao serviço de reboque, será adotado como referência o valor médio apurado em três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, obtidos no mercado local. O valor será atualizado trimestralmente através de nova orçamentação a cargo da CONTRATANTE.

2.3.2.4.6.6. Após o acionamento, o serviço de reboque deverá ser prestado dentro dos seguintes prazos máximos:

2.3.2.4.6.6.1. Até duas horas para deslocamentos dentro do município de Sede da unidade do CBMMG que solicitar o serviço e municípios limítrofes.

2.3.2.4.6.6.2. Para as demais localidades será adotado com referência o tempo de uma hora, acrescido de trinta minutos para cada 20 quilômetros de deslocamento.

2.3.2.4.6.6.3. Em casos de superveniência de fatores adversos (caso fortuito ou força maior), os prazos acima poderão estendidos, justificadamente.

2.3.2.5. Qualificação técnica:

2.3.2.5.1. O contratado deverá possuir estrutura física compatível com o serviço a ser prestado, devendo a viatura permanecer sob guarda da contratada em local coberto, situado a no máximo 200 metros do local de funcionamento da oficina.

2.3.2.5.2. A empresa contratada deverá comprovar a capacidade de realizar pelo menos 85% dos serviços listados na relação de serviços obrigatórios listados abaixo:

2.3.2.5.2.1. Revisão completa

2.3.2.5.1.1.1. Troca de óleo e filtros (óleo, ar, combustível);

2.3.2.5.1.1.2. Verificação e troca de fluidos (freio, arrefecimento, direção hidráulica);

2.3.2.5.1.1.3. Ajuste e substituição de correias.

2.3.2.5.2.2. Sistemas de Freios

2.3.2.5.1.2.1. Revisão e troca de pastilhas, discos, lonas e tambores de freio;

2.3.2.5.1.2.2. Inspeção e reparo de cilindros de freio;

2.3.2.5.1.2.3. Substituição de mangueiras e tubulações de freio.

2.3.2.5.2.3. Sistemas de Suspensão e Direção

2.3.2.5.1.3.1. Inspeção e substituição de amortecedores, molas e batentes;

2.3.2.5.1.3.2. Alinhamento e balanceamento;

2.3.2.5.1.3.3. Revisão e troca de componentes de direção (bandejas, terminais, pivôs).

2.3.2.5.2.4. Sistemas Elétricos e Eletrônicos

2.3.2.5.1.4.1. Diagnóstico de falhas eletrônicas;

2.3.2.5.1.4.2. Revisão e reparo de sistema de iluminação;

2.3.2.5.1.4.3. Manutenção de sistemas de injeção eletrônica;

2.3.2.5.1.4.4. Revisão e substituição de baterias e alternadores.

2.3.2.5.2.5. Sistemas de Arrefecimento

2.3.2.5.1.5.1. Verificação e substituição de radiadores;

2.3.2.5.1.5.2. Revisão de bombas de água e termostatos;

2.3.2.5.1.5.3. Troca de fluido de arrefecimento.

2.3.2.5.2.6. Sistemas de Transmissão

2.3.2.5.1.6.1. Inspeção e troca de embreagem;

2.3.2.5.1.6.2. Revisão e manutenção de câmbios automáticos e manuais;

- 2.3.2.5.1.6.3. Manutenção de eixos e juntas homocinéticas
- 2.3.2.5.2.7. **Serviços de Funilaria e Pintura**
- 2.3.2.5.1.7.1. Reparo de amassados e corrosões;
- 2.3.2.5.1.7.2. Pintura automotiva completa e retoques;
- 2.3.2.5.1.7.3. Tratamento anticorrosivo.
- 2.3.2.5.2.8. **Serviços de Pneus**
- 2.3.2.5.1.8.1. Troca e reparo de pneus;
- 2.3.2.5.1.8.2. Calibragem e rodízio de pneus;
- 2.3.2.5.1.8.3. Inspeção e alinhamento de rodas.
- 2.3.2.5.2.9. **Serviços de Inspeção e Diagnóstico**
- 2.3.2.5.1.9.1. Inspeção veicular completa;
- 2.3.2.5.1.9.2. Diagnóstico computadorizado de sistemas;
- 2.3.2.5.1.9.3. Emissão de laudos técnicos.
- 2.3.2.5.2.10. **Serviços de Climatização**
- 2.3.2.5.1.10.1. Manutenção de sistemas de ar condicionado;
- 2.3.2.5.1.10.2. Troca de filtros de cabine.
- 2.3.2.5.1.11.3. Reparo de compressores e condensadores.
- 2.3.2.5.2.11. **Serviços de Emergência**
- 2.3.2.5.1.11.1. Atendimento 24 horas para emergências mecânicas;
- 2.3.2.5.1.11.2. Serviço de guincho e reboque;
- 2.3.2.5.1.11.3. Reparos emergenciais em campo.
- 2.3.2.5.3. Durante a fase de habilitação, com o objetivo de evitar a homologação de licitação em favor de empresa que não atenda aos requisitos estruturais necessários, será realizada verificação **in loco** das instalações da licitante vencedora.
- 2.3.2.5.4. Nessa etapa, a empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica e estrutural para executar o objeto contratado, demonstrando atender às condições necessárias para a realização de até **75% (setenta e cinco por cento)** dos serviços obrigatórios previstos.
- 2.3.2.5.5. A verificação será realizada no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a conclusão do certame e constituirá condição para a assinatura do contrato.
- 2.3.2.5.6. Caso seja constatado que a empresa não atende às exigências estabelecidas no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, sendo então convocada a licitante subsequente, conforme ordem de classificação.
- 2.3.2.5.7. A capacidade da empresa será auditada periodicamente para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
- 2.3.2.6. **Do local da prestação dos serviços:**
- 2.3.2.6.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, localizada na cidade correspondente ao item para o qual tenha sido declarada vencedora. O estabelecimento deverá situar-se em um raio máximo de **50 km (cinquenta quilômetros)** medidos em deslocamento terrestre por automóvel, da 2ª Cia/6ª BBM, localizada na rua Floriano Peixoto, 50 - Manoel Pimenta, Teófilo Otoni - MG, 39802-050, de modo a assegurar maior agilidade no deslocamento das viaturas, bem como a observância dos princípios da economicidade, praticidade e razoabilidade.
- 2.3.2.6.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados **in loco**, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local situado no mesmo município, bem como em municípios limítrofes, quando houver necessidade devidamente justificada ou quando o deslocamento da viatura até a sede da CONTRATADA se mostrar inviável. Essa medida tem por finalidade garantir maior agilidade na avaliação técnica, no diagnóstico preliminar e na execução de manutenção corretiva emergencial, de modo a preservar a disponibilidade do veículo para o desempenho de suas atividades operacionais.
- 2.3.2.6.3. Nos casos de reboque e socorro o serviço será prestado *in loco*.
- 2.3.2.7. **Da subcontratação:**
- 2.3.2.7.1. É permitida a subcontratação dos serviços de funilaria e pintura; borracharia; capotaria; climatização; guincho e reboque; limpeza e higienização de viaturas; e retífica de motores.
- 2.3.2.7.2. Poderá ser permitida, mediante autorização prévia do contratante, a subcontratação de outros serviços de alta complexidade.
- 2.3.2.7.3. A empresa contratada poderá subcontratar parte dos serviços desde que comprove a execução de, no mínimo, 75% dos serviços listados como obrigatórios. O percentual restante de serviços, que não são comprovadamente executados na oficina, poderá ser subcontratado.
- 2.3.2.8. **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**
- 2.3.2.8.1. Considera-se a definição de **serviços e fornecimento prestados de forma contínua** como aqueles que, pela sua essencialidade e habitualidade, visam a atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas. Evidencia-se que o objeto do presente processo conta entre o rol de serviços continuados do CBMMG elencados no Memorando CBMMG/DLF nº 01/2026 (139601385), de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 2.3.2.8.2. Nesse sentido, constituem requisitos mínimos de qualidade:
- 2.3.2.8.2.1. **Execução técnica adequada e certificada**, observando normas e recomendações dos fabricantes, bem como procedimentos técnicos reconhecidos no setor automotivo;
- 2.3.2.8.2.2. **Utilização de itens novos, genuínos, originais, homologados ou equivalentes de qualidade comprovada**, vedada a aplicação de componentes reconicionados, usados ou sem garantia de procedência;
- 2.3.2.8.2.3. **Emissão de laudos técnicos e relatórios detalhados de manutenção**, contendo informações sobre diagnóstico, serviços executados, peças aplicadas, prazos de garantia e recomendações de uso;
- 2.3.2.8.2.4. **Garantia mínima dos serviços prestados e das peças aplicadas**, conforme normas de mercado e tabelas de fabricantes, com reparo imediato de falhas decorrentes de execução inadequada;
- 2.3.2.8.2.5. **Atendimento ágil em demandas emergenciais e corretivas**, assegurando prioridade às viaturas de emprego operacional, quando necessário;
- 2.3.2.8.2.6. **Manutenção de equipe qualificada**, com profissionais habilitados, certificados ou treinados para execução de serviços especializados (mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, funilaria, dentre outros);
- 2.3.2.8.2.7. **Ferramental adequado e compatível**, incluindo equipamentos de diagnóstico eletrônico, elevadores automotivos, ferramentas especiais e ambiente equipado para reparos estruturais;
- 2.3.2.8.2.8. **Acondicionamento, registro e rastreabilidade das peças substituídas**, observando rigor técnico e transparência fiscalizatória;
- 2.3.2.8.2.9. **Entrega do veículo limpo, higienizado e apto ao uso**, após conclusão dos serviços.
- 2.3.2.8.3. Posto isso, a **solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, com fornecimento continuado**.

2.3.2.8.4. Por fim, para validar o atendimento aos requisitos operacionais e de qualidade indicados, será obrigatória a realização de vistoria presencial nas instalações da futura contratada, garantindo que a estrutura física, os meios de trabalho, os equipamentos e a equipe técnica estejam compatíveis com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste ETP.

2.3.3. **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

2.3.3.1. A solução deverá permanecer disponível à Administração de forma contínua e ininterrupta, considerando que a necessidade de manutenção das viaturas ocorre de maneira permanente e recorrente, não se esgotando com uma única prestação. Dessa forma, a contratação deverá prever vigência inicial diária durante o período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3.2. Ressalta-se que os serviços de manutenção automotiva enquadram-se como de natureza continuada, sendo essenciais para assegurar a disponibilidade e a confiabilidade das viaturas empregadas nas atividades administrativas e operacionais. Sua descontinuidade comprometeria diretamente a segurança operacional, a prontidão das viaturas, a execução dos atendimentos emergenciais e a preservação do patrimônio público, configurando risco à eficiência da prestação de serviços à população.

2.3.3.3. Tal enquadramento está devidamente demonstrado no Memorando nº 001/2026 – DLF – Serviços e Fornecimentos Contínuos (139601385), o qual elenca expressamente, no item “I”, o serviço de manutenção em viaturas e/ou o fornecimento de peças como serviço continuado no âmbito do CBMMG. Dessa forma, evidencia-se que se trata de necessidade permanente da Administração, com execução habitual e indispensável ao funcionamento institucional.

2.3.3.4. Destaca-se que, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, já foi verificada a previsão de disponibilidade orçamentária para os anos subsequentes à contratação, conforme Autorização / Ofício de Origem (132566799).

3. **PROSPECCÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

3.1. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

3.1.1. Em análise às possíveis alternativas para solução para o problema, vislumbrou-se **2 possíveis alternativas: a prestação dos serviços de forma orgânica ou a contratação de uma oficina terceirizada.**

3.1.2. Considerando a primeira opção, não há nas sedes das frações, companhias e batalhões oficina orgânica e tampouco mão de obra e equipamento especializado para o serviço de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota orgânica destas.

3.1.3. Outra solução estudada foi a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção em viaturas leves e pesadas. A adoção de um contrato específico para este serviço visa garantir maior previsibilidade e eficiência operacional, além de padronizar as condições de execução e controle dos serviços, assegurando o atendimento de qualidade e alinhado às necessidades do CBMMG. Nas pesquisas realizadas, verificou-se a existência de várias empresas atuantes no setor, com capacidade técnica e logística para atender à demanda dentro do limite geográfico definido para a localidade. Além disso, ao adotar a contratação de empresa especializada, a Administração Pública também reduz significativamente o esforço administrativo, liberando servidores que atualmente são alocados para a atividade de manutenção. Isso permitirá que esses servidores se concentrem em atividades mais estratégicas e relacionadas às suas atribuições principais. Por fim, ao consolidar a contratação de forma planejada e regular, o CBMMG também assegura melhores condições de negociação e preços mais vantajosos a longo prazo, eliminando os riscos inerentes às contratações emergenciais ou não previstas.

3.1.4. Ainda, cabe destacar que a decisão para adesão da Corporação a Registros de Preços para a contratação dos serviços de manutenção das viaturas através do cartão de manutenção, a exemplo TICKET LOG, PRIME BENEFÍCIOS e outros, é de competência da Diretoria de Logística e Finanças (DLF), mediante estudo de viabilidade através da avaliação do custo-benefício dessa solução.

3.2. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

3.2.1. A estimativa da presente contratação foi elaborada com base no histórico de execução contratual do CBMMG no município de Teófilo Otoni/MG, considerando os contratos anteriormente vigentes para manutenção de viaturas leves e pesadas, os valores efetivamente consumidos nos últimos exercícios, bem como o comportamento do mercado regional de manutenção automotiva especializada, coma realização de pesquisa direta junto a fornecedores na região (133731072, 133731586 e 133731837). A utilização de pesquisa direta junto a fornecedores mostrou-se adequada diante da limitação dos parâmetros obtidos nos portais oficiais consultados, os quais apresentaram registros genéricos, sem segregação suficiente quanto à linha do veículo, porte, motorização, critério de medição ou regime de execução, inviabilizando comparação objetiva com o objeto pretendido.

3.2.2. O levantamento de mercado apurou o valor médio de referência de R\$ 206,67 para a hora/homem relativa à manutenção de veículos leves e de R\$ 253,33 para a hora/homem relativa à manutenção de veículos pesados.

3.2.3. Também foram consideradas as particularidades da frota atual do CBMMG, especialmente:

- o progressivo envelhecimento de parte da frota operacional;
- a ampliação da complexidade tecnológica dos veículos mais modernos, com maior presença de módulos eletrônicos embarcados, sensores e sistemas computadorizados;
- a necessidade de manutenção contínua da disponibilidade operacional das viaturas;
- e a substituição dos contratos anteriormente vigentes de manutenção de veículos leves e pesados, sendo um com vencimento próximo e outro recentemente encerrado.

3.2.4. A estimativa da despesa também levou em consideração as definições adotadas pelo CONTRAN para classificação de veículos leves e pesados, hipótese em que determinadas caminhonetes e ambulâncias anteriormente enquadradas em categorias distintas poderão passar a integrar o lote de viaturas leves, impactando diretamente a projeção futura de consumo. Isto posto, procedeu-se a elaboração dos seguintes cálculos:

3.2.4.1. **Manutenção de veículos pesados:**

3.2.4.1.1. Conforme estimado no item 2.1.4.2, o contrato nº 009274113/2021, referentes à manutenção de veículos pesados, firmado há aproximadamente 5 (cinco) anos, apresentou custo médio anual de R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), tendo sido contratada hora/homem ao valor de R\$ 113,85 (cento e treze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao quantitativo estimado de 522,1783 horas/homem ano. Já o último contrato vigente, de nº 009450287/2025, com duração de 01 (um) ano, apresentou custo anual de R\$ 41.707,45 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), onde a hora/homem contratada foi de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), correspondente ao quantitativo estimado de 287,6375 horas/homem ano. Tal discrepância entre os contratos pode ser devido a grande renovação de parte da frota nos últimos anos, com a aquisição de novas caminhonetes e ambulâncias.

3.2.4.1.2. Ressalta-se que a frota regional é atualmente composta por 06 (seis) viaturas, das quais, nos contratos anteriores, 05 (cinco) eram classificadas como veículos pesados, movidos a diesel, e 01 (uma) como veículos leves, movidos a gasolina, álcool ou flex.

3.2.4.1.3. Entretanto, com a adoção da classificação prevista pelo CONTRAN, baseada no PBT, caminhonetes e determinadas ambulâncias do tipo van passarão a ser enquadradas como viaturas leves, de modo que 03 (três) veículos deixarão de ser atendidos por este contrato, reduzindo significativamente a quantidade de viaturas abrangidas nesta categoria em relação à contratação anterior.

3.2.4.1.4. Observa-se, contudo, que os veículos remanescentes neste lote correspondem justamente à parcela da frota com maior complexidade operacional e mecânica, composta por veículos pesados movidos a diesel, com PBT superior a 3.500 kg, os quais apresentam, em média, custos de manutenção preventiva e corretiva 40% (quarenta por cento) superior aos verificados em veículos médios movidos a diesel, tais como caminhonetes pesadas e vans, em razão da maior capacidade de carga, utilização de sistemas pneumáticos, maior volume de componentes mecânicos e maior desgaste decorrente da operação severa.

3.2.4.1.5. Ademais, os veículos abrangidos por este lote demandam maior especialização técnica, utilização de ferramentas específicas e execução de serviços de maior complexidade, fatores que impactam diretamente nos custos de manutenção corretiva e preventiva.

3.2.4.1.6. Por fim, considerando que o valor médio de mercado apurado para a hora/homem na região corresponde a R\$ 253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), bem como a permanência, neste lote, dos veículos de maior porte, complexidade mecânica e custo operacional, procedeu-se o seguinte cálculo:

3.2.4.1.6.1. Fundamentação resumida do cálculo:

Partindo dos dados históricos:

- custo médio anual anterior: **R\$ 50.578,72**;
- quantitativo médio histórico estimado (aproximado): **405 horas/homem/ano**;
- valor anterior da hora/homem contratada: **R\$ 113,85 e R\$ 145,00**;
- novo valor médio regional apurado: **R\$ 253,33 por hora/homem**;
- exclusão de aproximadamente **03 veículos** anteriormente classificados como pesados, os quais passarão a integrar o lote de veículos leves;
- permanência, neste lote, apenas dos veículos de maior porte e maior complexidade operacional.

3.2.4.1.6.2. Projeção proporcional:

Embora haja redução quantitativa da frota atendida neste lote, os veículos remanescentes concentram os maiores custos unitários de manutenção, em razão:

- da maior complexidade mecânica;
- da utilização de sistemas pneumáticos;
- do maior desgaste operacional, devido aos implementos;
- da necessidade de mão de obra especializada;
- do elevado custo de peças e componentes.

Considerando que os veículos excluídos da categoria representam, em geral, custos de manutenção inferiores aos veículos efetivamente pesados, estima-se que a redução da demanda operacional não ocorrerá de forma proporcional à redução numérica da frota.

Assim, projeta-se para a nova contratação uma demanda estimada de aproximadamente **196 horas/homem anuais**.

Aplicando-se o valor médio atualizado da hora/homem:

- $196 \text{ h} \times \text{R\$ } 253,33 \approx \text{R\$ } 49.652,68$

3.2.4.1.7. Com base nas premissas apresentadas no texto, estima-se, de forma tecnicamente coerente, para o lote de manutenção de veículos pesados (PBT superior a 3.500 kg), o valor de referência aproximado de **R\$ 49.652,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2.4.2. Manutenção de veículos leves:

3.2.4.2.1. Conforme estimado no item 2.1.4.1, o contrato nº 009287806/2021, referentes à manutenção de veículos leves, firmado há aproximadamente 5 (cinco) anos, apresentou custo médio anual de R\$ 13.596,79 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), tendo sido contratada hora/homem ao valor R\$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao quantitativo estimado aproximado de 139,2400 horas/homem ano. Já o contrato vigente, de nº 009478761/2025, com duração de 08 (oito) meses, apresentou custo anual aproximado de R\$ 7.196,75 (sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), onde a hora/homem contratada foi de R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao quantitativo estimado de 60,6042 horas/homem ano.

3.2.4.2.2. Contudo, no final do ano de 2024, houve a substituição de um Fiat Siena 1.6, movido a gasolina, prefixo TLP 9151, classificado como viatura leve, mantida no contrato respectivo, sendo substituída por uma caminhonete Mitsubishi L200 Triton Sport GLS movida à diesel, prefixo TLP 10255 que passou a ser mantida no contrato de viaturas. Isto posto, para fins deste cálculo, será utilizado como base apenas o quantitativo de hora/homem referente ao último ano de contrato.

3.2.4.2.3. Ressalta-se que a frota regional é atualmente composta por 06 (seis) viaturas, das quais, nos contratos anterior, 05 (cinco) eram classificadas como veículos pesados, movidos a diesel, e 01 (um) como veículos leves, movidos a gasolina, álcool ou flex.

3.2.4.2.4. Todavia, com a adoção da classificação prevista pelo CONTRAN, baseada no PBT, caminhonetes e determinadas ambulâncias passarão a ser enquadradas como viaturas leves, de modo que mais 03 (três) veículos, entre caminhonetes e vans, passarão a ser atendidos por este contrato, aumentando consideravelmente a quantidade de veículos abrangidos nesta categoria em relação à contratação anterior.

3.2.4.2.5. Além disso, observa-se que veículos leves movidos a diesel, tais como caminhonetes pesadas e vans com PBT inferior a 3.500 kg, apresentam, em média, custos de manutenção preventiva e corretiva 30% (trinta por cento) superior aos verificados em veículos leves movidos a gasolina ou flex, a depender do perfil de utilização e da idade da frota.

3.2.4.2.6. Diante das premissas acima expostas, especialmente da ampliação da quantidade de veículos abrangidos por este lote, da inclusão de viaturas movidas a diesel, bem como da atualização do valor médio regional da hora/homem para R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), procedeu-se o seguinte cálculo:

3.2.4.2.6.1. Fundamentação resumida do cálculo:

Partindo dos dados históricos:

- custo anual anterior: **R\$ 7.196,75**;
- frota anteriormente atendida como "leve": **01 veículo**;
- nova classificação incluirá mais **03 veículos diesel** (caminhonetes e vans), totalizando **04 veículos**;
- veículos diesel possuem custo médio de manutenção **30% superior** aos veículos gasolina/flex;
- valor médio regional da hora/homem atualizado: **R\$ 206,67**.

3.2.4.2.6.2. Projeção proporcional:

O custo histórico equivalia a aproximadamente:

- aproximadamente 60,6 horas/homem/ano;

Com a ampliação da frota e inclusão dos veículos diesel:

- fator estimado de aumento da demanda: **4,9 vezes** a contratação anterior;
- projeção de horas/homem: **296 horas/ano**.

Aplicando o valor médio atualizado da hora/homem:

- $296 \text{ h} \times \text{R\$ } 206,67 \approx \text{R\$ } 61.174,32$

3.2.4.2.7. Com base nas premissas apresentadas no texto, estima-se, de forma tecnicamente coerente, para o lote de manutenção de veículos leves (PBT abaixo de 3.500 kg), o valor de referência aproximado de **R\$ 61.174,32 (sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

3.2.5. Para fins de planejamento da contratação, com previsão para **5 anos** de contrato, conforme estipulado pela Lei nº 14.133 de 2021, foram estimados os

valores anuais de **R\$ 49.652,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** para o lote 01, referente a manutenção de viaturas pesadas e de **R\$ 61.174,32 (sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para o lote 02, referente a manutenção de viaturas leves. considerando o histórico de contratações anteriores, a composição atual da frota, a necessidade de cobertura contratual contínua, a disponibilidade orçamentária e a tendência de variação dos custos de manutenção ao longo do tempo.

3.2.6. A partir desses patamares e considerando a projeção inflacionária média futura de 4,5% ao ano, em linha com expectativas de mercado [\(U\)](#), estimam-se os seguintes valores anuais para horizonte de 5 anos:

3.2.6.1. Lote 01:

Definido pela unidade para 2026	Permitido para 2027 (2026 +4,5%)	Permitido para 2028 (2027 +4,5%)	Permitido para 2029 (2028 +4,5%)	Permitido para 2030 (2029 +4,5%)
R\$ 49.652,68	R\$ 51.887,05	R\$ 54.221,98	R\$ 56.661,99	R\$ 59.211,78

3.2.6.2. Lote 02:

Definido pela unidade para 2026	Permitido para 2027 (2026 +4,5%)	Permitido para 2028 (2027 +4,5%)	Permitido para 2029 (2028 +4,5%)	Permitido para 2030 (2029 +4,5%)
R\$ 61.174,32	R\$ 63.927,16	R\$ 66.803,88	R\$ 69.810,05	R\$ 72.951,50

3.2.7. Assim, considerando os históricos contratuais dos últimos anos na localidade, a cota orçamentária prevista para o ano de 2026 e os anos seguintes e os acréscimos técnicos decorrentes da projeção da inflação de 4,5% sobre o valor do ano anterior a partir do segundo ano, estima-se que o valor global para a contratação de manutenção de veículos pelo período de 5 (cinco) anos seja aproximadamente R\$ 271.635,48 para a manutenção de viaturas pesadas (lote 1) e R\$ 334.666,91 para a manutenção de viaturas leves (lote 2), corroborando com o estipulado pela SDAL através do Ofício Circular CBMMG/SDAL n.º 39/2025 (132566799).

3.2.8. Então, para fins de adequação à realidade institucional e considerando as demandas atuais do CBMMG, fixa-se o valor anual estimado de **R\$ 49.652,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** para a manutenção de veículos pesados (lote 01) e **R\$ 61.174,32 (sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, para a manutenção de veículos leves (lote 2). Mantido esse patamar para os próximos 5 (cinco) anos de vigência contratual, tem-se um valor global de aproximadamente **R\$ 248.263,40 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, para o lote 01 e **R\$ 305.871,60 (trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e um mil e sessenta centavos)** para o lote 02, valores que servirão de referência para a previsão orçamentária e a condução do certame licitatório.

3.2.9. A estimativa de horas/homem, obtida pela divisão do valor anual estimado pelo valor de referência da hora/homem apurado no levantamento de mercado, também corrigido pela previsão inflacionária, resulta em quantitativo potencial aproximado de **980 horas/homem** para viaturas pesadas e **1.480 horas/homem** para viaturas leves ao longo de todo o período contratual.

3.2.10. A presente estimativa não se confunde com a etapa posterior de aceitabilidade da proposta, servindo, nesta fase do Estudo Técnico Preliminar, para avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução, dimensionar a contratação e subsidiar a definição do valor global estimado.

3.2.11. Não foram identificados custos acessórios relevantes que demandem acréscimo específico à estimativa, tais como aquisição de bens permanentes, implantação de infraestrutura própria, depreciação de equipamentos ou contratação adicional de pessoal. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores já integrantes da estrutura administrativa do CBMMG, sem prejuízo das atribuições ordinárias da unidade.

3.2.12. Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com o levantamento de mercado, com a disponibilidade orçamentária informada, com o histórico de execução contratual e com a necessidade de manutenção contínua da frota, sem vincular a Administração ao consumo integral, permitindo flexibilidade diante das variações naturais da frota ao longo da execução contratual.

3.3. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**

3.3.1. Diante do exposto, após análise comparativa e tendo em vista que a mão de obra orgânica inexistente para abranger todas as demandas de manutenção da frota da localidade, constata-se que a contratação de serviço específico de Manutenção Veicular Leve e Pesada é a alternativa que melhor atende ao INTERESSE PÚBLICO, mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Abaixo segue um quadro comparativo das vantagens e desvantagens das soluções discutidas:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Prestação de serviços por meio orgânico	<ul style="list-style-type: none"> Potencial redução de custos a longo prazo, uma vez que elimina a margem de lucro das empresas terceirizadas. Controle direto sobre os serviços prestados, permitindo maior personalização de acordo com as necessidades do CBMMG. 	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de aquisição de cursos de especialização. Investimentos significativos em equipamentos. Necessidade de incorporação de novos militares. Dificuldade de novo concurso para inclusão de militares. Sobrecarga dos recursos internos do CBMMG, afetando outras operações e serviços.
Aquisição de um contrato exclusivo de Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> Maior flexibilidade na programação e execução dos serviços, permitindo uma resposta mais rápida a emergências. Potencial para negociação de tarifas mais vantajosas, uma vez que o contrato exclusivo pode gerar economias de escala. Maior controle sobre os custos e qualidade dos serviços, já que o contrato pode ser adaptado às necessidades específicas do CBMMG. 	<ul style="list-style-type: none"> Requer um processo de licitação ou negociação cuidadoso para selecionar o fornecedor adequado, o que pode demandar tempo e recursos. Possibilidade de contratação de empresa que não atenda às necessidades.

3.3.2. Após a análise das alternativas, concluiu-se que, na atual circunstância, por exclusão, a contratação de uma oficina terceirizada é a opção que mais se adequa a realidade da unidade.

3.3.3. **Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução:**

- Custo-benefício:** conforme relatado, a aquisição de um novo contrato apresenta uma boa relação custo-benefício, uma vez que seria necessária a aquisição de ferramentas e equipamentos para atendimento da demanda além de treinamento e contratação de mais militares para ficarem exclusivamente por conta da referida necessidade, o que seria mais oneroso para a corporação.
- Sustentabilidade social, econômica e ambiental:** observa-se o incentivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez que os serviços de manutenção automotiva frequentemente envolvem oficinas e prestadores locais que se enquadram nessas categorias. Essa contratação contribui para o fortalecimento da economia regional e a geração de empregos. Do ponto de vista ambiental, a Corporação exige que os prestadores adotem práticas responsáveis, incluindo o **descarte adequado e ecológico dos resíduos sólidos** gerados durante os serviços de manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Tal exigência garante que a prestação do serviço ocorra de forma sustentável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.
- Distribuição de riscos:** os riscos são discutidos em documento próprio Análise de Riscos.

3.3.4. Portanto, justifica-se a **contratação de oficina terceirizada** como medida complementar e indispensável, garantindo assim que a frota do CBMMG no município de Teófilo Otoni permaneça continuamente mantida e disponível para atendimento das demandas institucionais.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. **Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**

4.1.1. A solução selecionada consiste na realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento do tipo maior desconto**

sobre o valor da hora/homem de referência, visando à contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas leves e pesadas pertencentes ao CBMMG e vinculados a 2ª Cia/6º BBM. A contratação compreenderá, quando necessário, o fornecimento de peças, componentes, insumos e acessórios, assegurando execução adequada, rastreável e eficiente dos serviços.

4.1.1.1. A área demandante manifesta-se pela caracterização do objeto como **serviço comum**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, critérios de medição por hora/homem, prazos de atendimento, exigências de garantia, requisitos mínimos de infraestrutura, qualificação técnica, rastreabilidade das peças e parâmetros de execução dos serviços. Embora a contratação envolva diferentes sistemas veiculares e níveis de complexidade técnica, trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com metodologia de execução padronizável e possibilidade de julgamento objetivo por maior desconto sobre valor de referência, razão pela qual se mostra adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

4.1.2. O **critério do maior desconto sobre preço de referência** mostra-se o mais apropriado, uma vez que a execução ocorrerá em regime de preço unitário por hora técnica aplicada, associado ao emprego de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais variáveis. Diante da impossibilidade de prever previamente o quantitativo exato de serviços, essa sistemática permite aferição objetiva das medições e pagamento exclusivamente pelo efetivamente executado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a transparência contratual.

4.1.3. Em razão da natureza do objeto — serviços continuados de manutenção automotiva por prazo estimado de 5 (cinco) anos — conclui-se que o **regime de execução adequado é o de empreitada por preço unitário**, estruturado nos seguintes termos:

4.1.3.1. Aplicação da hora/homem como unidade de medida padrão para execução dos serviços;

4.1.3.2. Pagamento proporcional ao quantitativo efetivamente demandado;

4.1.3.3. Fornecimento eventual de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais, sempre vinculado à necessidade técnica identificada.

4.1.4. Dessa forma, a contratação por preço unitário possibilita que o pagamento seja realizado com base nos serviços efetivamente prestados e nos itens utilizados, assegurando objetividade na medição, transparência na execução, equilíbrio econômico-financeiro contratual e, sobretudo, observância ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.5. Ressalta-se, ainda, que esse regime de execução melhor atende ao interesse público, pois garante disponibilidade contínua e adequada das viaturas empregadas nas atividades finalísticas do CBMMG, fator essencial para a manutenção da capacidade operacional da Corporação.

4.1.6. A adoção desse regime decorre da imprevisibilidade associada às demandas de manutenção: variação de quilometragem, incidentes operacionais, desgaste natural, panes mecânicas/eletrônicas e intervenções corretivas emergenciais. Assim, a Administração não se vincula a quantitativos mínimos de consumo, garantindo flexibilidade e economicidade.

4.1.7. A solução contempla ainda:

4.1.7.1. Disponibilidade contínua da oficina credenciada durante o horário comercial;

4.1.7.2. Prazo máximo para entrega de orçamento e execução do serviço;

4.1.7.3. Rastreabilidade dos serviços por meio de ordens de manutenção formalizadas;

4.1.7.4. Garantia mínima aplicável aos serviços e componentes fornecidos;

4.1.7.5. Possibilidade de aplicação de glosas em caso de inconformidades.

4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

4.2.1. Os itens de contratação para o presente processo licitatório se tratam dos itens de código nº 000025593, denominado "MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES", e nº 000025607, denominado "MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS", do Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAS do Portal de Compras MG.

4.2.1.1. Cada um dos itens de contratação agrupa serviços diversos, como os de manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças, serviços de guincho, dentre outros.

4.2.2. Apesar de os serviços descritos no objeto poderem ser executados por fornecedores distintos, com especialidades específicas, a solução mais adequada, conforme o inciso I do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, é a divisão em lotes que permitam a melhor execução e gestão dos serviços, considerando as particularidades de cada região e demanda. Dessa forma, optou-se pela estruturação da licitação em dois **lotes distintos**:

4.2.2.1. Lote 01: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **viaturas da linha PESADA** pertencentes a 2ª Cia/6º BBM, localizado na cidade de **Teófilo Otoni-MG**;

4.2.2.2. Lote 02: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **viaturas da linha LEVE** pertencentes a 2ª Cia/6º BBM, localizado na cidade de **Teófilo Otoni-MG**;

4.2.3. A divisão visa garantir maior eficiência na execução contratual, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica em cada área, promovendo a economicidade e assegurando melhor qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo à gestão do contrato.

4.2.4. A análise da área técnica indica que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessário, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A eventual fragmentação desses serviços entre diferentes oficinas poderia gerar aumento de custos operacionais e administrativos, além de ampliar o tempo de indisponibilidade dos veículos em razão da necessidade de múltiplas contratações, deslocamentos sucessivos e procedimentos distintos de recebimento. Considerando a compatibilidade técnica entre os serviços de manutenção e o fornecimento de peças, recomenda-se sua contratação conjunta, com organização em lotes específicos, medida que contribui para maior eficiência na execução contratual e para a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados.

4.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.3.1. Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de estrutura ou de outras contratações específicas.

4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.4.1. A contratação visa assegurar:

4.4.1.1. **Alta disponibilidade da frota**, reduzindo paralisações prolongadas;

4.4.1.2. **Padronização de procedimentos de manutenção**, com laudo técnico obrigatório e rastreabilidade;

4.4.1.3. **Previsibilidade de custos**, mediante adoção de valor unitário contratado;

4.4.1.4. **Gestão logística mais eficiente das viaturas**, com redução do tempo médio de atendimento;

4.4.1.5. **Melhoria da segurança dos usuários e da durabilidade da frota**;

4.4.1.6. **Redução de custos indiretos**, tais como desmobilização de viaturas operacionais para manutenções emergenciais.

4.4.2. Espera-se, ainda, melhoria no índice de disponibilidade técnica (viaturas aptas para uso), redução do tempo médio de permanência nas oficinas e maior confiabilidade dos veículos empregados nas atividades finalísticas da Corporação.

4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.5.1. Para a contratação dos serviços pretendidos verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização da execução do contrato e na interlocução entre o CBMMG e a Contratada.

4.5.1.1. Cabe salientar que a elaboração do processo de compras, a gestão dos contratos e a execução orçamentária e financeira das despesas serão realizadas por Seções do Núcleo Administrativo do 5º COB.

4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.6.1. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução contratual restringem-se ao descarte de resíduos oriundos do processo de manutenção

veicular, tais como óleo lubrificante usado, filtros contaminados, resíduos contaminados (EPIs descartáveis) e componentes automotivos substituídos.

4.6.2. A mitigação ocorrerá conforme:

- 4.6.2.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.6.2.2. Resolução CONAMA nº 362/2005 – destinação de óleo lubrificante usado;
- 4.6.2.3. Resolução CONAMA nº 401/2008 – destinação de baterias e acumuladores.

4.6.3. A contratada deverá possuir procedimentos de destinação ambientalmente adequada, respeitando cadeia reversa de produtos, rastreabilidade documental e certificação de recebimento por agente ambiental habilitado, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos resíduos resultantes da execução dos serviços.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

5.1. Diante do cenário apresentado e considerando a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva das viaturas leves empregadas nas atividades administrativas e operacionais do CBMMG, conclui-se pela pertinência e vantajosidade da contratação proposta. Trata-se de modelo amplamente utilizado no âmbito do CBMMG, cujos resultados obtidos em contratações pretéritas demonstram eficácia na gestão da frota e elevada contribuição para a disponibilidade operacional dos veículos.

5.2. A solução adotada – contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção automotiva, com pagamento baseado em hora/homem executada e fornecimento eventual de peças – mostra-se adequada diante da impossibilidade de estimar de forma precisa as demandas futuras, bem como em razão da diversidade de marcas, modelos, quilometragem e condições gerais da frota em uso.

5.3. Destaca-se que a regionalização dessa contratação viabiliza o atendimento mais ágil, reduz deslocamentos e otimiza o tempo de inatividade das viaturas. Tal medida assegura tratamento homogêneo e tempestivo às demandas da região, contribuindo diretamente para a continuidade do atendimento operacional à população.

5.4. Sob a perspectiva econômica, a adoção de valor unitário contratual e **critério de julgamento por maior desconto** favorece a competitividade, permite a adequada formação do preço final e possibilita melhor previsibilidade das despesas ao longo do período contratual. Ademais, o modelo não vincula o órgão ao consumo integral estimado, garantindo flexibilidade orçamentária e contratação estritamente conforme a necessidade real.

5.5. Registre-se que, embora o modelo já seja aplicado com sucesso, aprimoramentos foram incorporados ao presente ETP, tais como critérios de rastreabilidade, procedimentos de aprovação técnica, mecanismos de controle de qualidade, parâmetros de atendimento e padronização de registros. Tais avanços alinham-se às boas práticas de planejamento e gestão, fortalecendo controle, economicidade e segurança técnica dos serviços a serem executados.

5.6. Assim, considerando-se os aspectos operacionais, logísticos, econômicos e de eficiência administrativa apresentados, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade, adequação técnica e vantajosidade da **contratação de serviços continuados de manutenção em veículos leves e pesados, abrangendo a demanda da 2ª Cia/º BBM - Teófilo Otoni**, por meio do regime de empreitada por preço unitário, com execução contratual estruturada no atendimento efetivo e contínuo às necessidades do CBMMG.

Elaborado por:

Saulo Jerônimo da Silva Morais, 1º Ten BM
Equipe do Planejamento

Fernando José Silveira Goulart, 1º Sargento BM
Equipe do Planejamento

Walter Graciél Muniz da Costa, 3º Sargento BM
Equipe do Planejamento

Revisado por:

Abel Senhorinho Ferreira, Cap BM
Autoridade Ratificadora

Aprovado por:

Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Ten Cel BM
Ordenador de Despesas